

LEI Nº 3.136/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS À FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE PATROCÍNIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Patrocínio – FUNCECP, a importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º - O valor estabelecido no Artigo 1º destina-se a:
R\$30.000,00 - cobertura de despesas com reforma do telhado do prédio da FUNCECP;
R\$18.000,00 - cobertura de despesas com a formação de um viveiro de mudas de café.

Parágrafo Primeiro – A FUNCECP prestará contas à Secretaria Municipal de Fazenda da aplicação dos recursos destinados à reforma do telhado do seu prédio, no prazo de cento e vinte (120) dias após o seu recebimento.

Parágrafo Segundo – O valor de R\$18.000,00 retornará ao Município convertido em 300.000 (trezentos mil) mudas de café de primeira qualidade, até o mês de fevereiro de 1999, cabendo ao município a sua distribuição dentro do Programa de Lavoura Cafeeira Familiar.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
01	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08	- Educação e Cultura
845	- Ensino Supletivo
0845216	- Cursos de Aprendizagem
08452161.009000	- Subvenções e entidades
3231	- Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG., 18 de junho de 1998.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal